



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

Lei Nº 224/2016

Brasil Novo (PA), 06 de Junho de 2016.

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Brasil Novo, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Brasil Novo para o exercício financeiro 2017, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;

*mpBennetto*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

6 – amortização da dívida.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

A handwritten signature in black ink, which appears to read "W. Sperotto".



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

*W. Gómez Netto*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 6º do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

IV - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentário e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

§7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2016, suas respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Esperante".



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

**Art. 13.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

**Art. 14.** O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2017, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2016.

**Parágrafo único –** Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2016, fica o Chefe do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

Poder Executivo autorizado a tomar a providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mário Henrique de Oliveira".



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos à Prefeita Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

*Wesley Netto*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

§4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM** **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 21.** O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29 e 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 23.** No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 24.** No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, a Prefeita Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I; e
- III - manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

*W.B. Geralto*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;

V – programa de duração continuada,

VI – assistência social, saúde e educação,

VII – manutenção das entidades, e

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

*YBspenotte*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J 34.887.950/0001-00

---

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasil Novo (PA), 06 de Junho de 2016.

*MARINA RAMOS SPEROTTO*  
**MARINA RAMOS SPEROTTO**  
Prefeita Municipal de Brasil Novo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
PODER EXECUTIVO  
C.N.P.J. 34.887.950/0001-00

---

## **ANEXOS**



**Prefeitura Municipal de Brasil Novo**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ANEXO - RISCOS FISCAIS**

2017

LRF, art 4º, § 1º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Reconhecimento de dívidas	324.980,19	- Não existindo previsão orçamentária, este será compensado por abertura de créd. adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	324.980,19
TOTAL	324.980,19	TOTAL	324.980,19

*BBB  
Bento*

---

Órgão: 10 - Câmara Municipal de Brasil Novo

---

Função: 01 - Legislativa

---

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

---

Programa: 0001 - Ação Legislativa

---

Ação.....: 2101 - Manutenção do Legislativo Municipal  
Descrição: Manutenção do Legislativo Municipal

Unidade de medida: %      Quantidade 2017: 3.732.500  
                                Valor total: 3.732.500,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 3.732.500,00

---

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 1002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.  
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: %      Quantidade 2017: 840.000  
                                Valor total: 840.000,00

---

Ação.....: 1006 - Manutenção da Residência oficial.  
Descrição: Manutenção da Residência oficial.

Unidade de medida: %      Quantidade 2017: 140.000  
                                Valor total: 140.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 980.000,00

---

*Wagner Netto*

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 2027 - ampliação da sede da Sec. de Saúde.  
Descrição: ampliação da sede da Sec. de Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 864.000
	Valor total: 864.000,00

Ação.....: 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 1.495.104
	Valor total: 1.495.104,00

Ação.....: 2030 - Aquisição de Ambulâncias, Odontomóveis e Equipamentos.  
Descrição: Aquisição de Ambulâncias, Odontomóveis e Equipamentos.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 885.600
	Valor total: 885.600,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0004 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 2029 - Manutenção do conselho Municipal de Saúde.  
Descrição: Manutenção do conselho Municipal de Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 54.000
	Valor total: 54.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0202 - Bloco de Atenção Básica

*Wagner Netto*

---

Ação.....: 2111 - Projeto de implantação e Manutenção do Programa Saude do Adolescente.  
Descrição: Projeto de implantação e Manutenção do Programa Saude do Adolescente.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 69.912
	Valor total: 69.912,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0004 - Gestão da Política de Saúde

---

Ação.....: 1060 - Construção e manutenção das Academias de Saude.  
Descrição: Construção e manutenção das Academias de Saude.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 70.000
	Valor total: 70.000,00

---

Ação.....: 2002 - Manuteneção do Programa saude na Escola - PSE.  
Descrição: Manuteneção do Programa saude na Escola - PSE.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 70.000
	Valor total: 70.000,00

---

Ação.....: 2136 - Implantação e manutenção da ouvidoria do SUS  
Descrição: Implantação e manutenção da ouvidoria do SUS

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 14.400
	Valor total: 14.400,00

---

Programa: 0121 - Amparo Assistencial ao Idoso

---

Ação.....: 2004 - Implantação e Manutenção do programa Saude do idoso.  
Descrição: Implantação e Manutenção do programa Saude do idoso.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 20.000
	Valor total: 20.000,00

---

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

---

Ação.....: 1003 - Aquisição de equipamentos para unidade de Saúde.  
Descrição: Aquisição de equipamentos para unidade de Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 140.000
	Valor total: 140.000,00

---

*Respetos*

---

Ação.....: 2000 - Manutenção das Especificidades Regionais.  
Descrição: Manutenção das Especificidades Regionais.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 144.000  
    Valor total: 144.000,00

Programa: 0202 - Bloco de Atenção Basica

---

Ação.....: 1001 - Aquisição de Consultório Odontológico.  
Descrição: Aquisição de Consultório Odontológico.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 40.000  
    Valor total: 40.000,00

---

Ação.....: 2005 - Manutenção do programa da atenção basica  
Descrição: Manutenção do programa da atenção basica

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 1.296.000  
    Valor total: 1.296.000,00

---

Ação.....: 2006 - Manutenção do Programa Controle de TB/MH.  
Descrição: Manutenção do Programa Controle de TB/MH.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 17.280  
    Valor total: 17.280,00

---

Ação.....: 2007 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS.  
Descrição: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 1.577.180  
    Valor total: 1.577.180,00

---

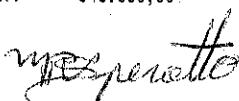
Ação.....: 2008 - Manutenção do Programa HiperDia.  
Descrição: Manutenção do Programa HiperDia.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 6.480  
    Valor total: 6.480,00

---

Ação.....: 2009 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.  
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 540.000  
    Valor total: 540.000,00



---

Ação.....: 2010 - Manutenção do PSF e Ampliação das Equipes de Estratégias.  
Descrição: Manutenção do PSF e Ampliação das Equipes de Estratégias.

Unidade de medida: %                        Quantidade 2017: 1.631.460  
    Valor total: 1.631.460,00

---

Ação.....: 2011 - Manutenção do Programa PROAME ( crianças de 0 a 6 meses).  
Descrição: Manutenção do Programa PROAME ( crianças de 0 a 6 meses).

Unidade de medida: %                        Quantidade 2017: 17.280  
    Valor total: 17.280,00

---

Ação.....: 2102 - manutenção do Programa C.D.I- Crescimento e desenvolvimento infantil (crianças d  
Descrição: manutenção do Programa C.D.I- Crescimento e desenvolvimento infantil (crianças  
de 07 meses a 12 anos de idade).

Unidade de medida: %                        Quantidade 2017: 17.280  
    Valor total: 17.280,00

---

Ação.....: 2103 - Manutenção do Programa de imunização (rotina).  
Descrição: Manutenção do Programa de imunização (rotina).

Unidade de medida: %                        Quantidade 2017: 170.300  
    Valor total: 170.300,00

---

Ação.....: 2106 - Manutenção do controle Pré-natal e Puerperio.  
Descrição: Manutenção do controle Pré-natal e Puerperio.

Unidade de medida: %                        Quantidade 2017: 43.200  
    Valor total: 43.200,00

---

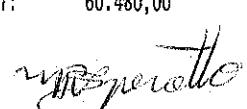
Ação.....: 2107 - Controle do Câncer Mama e Cérvice.  
Descrição: Controle do Câncer Mama e Cérvice.

Unidade de medida: %                        Quantidade 2017: 48.838  
    Valor total: 48.838,00

---

Ação.....: 2109 - manutenção do programa DST/AIDS.  
Descrição: manutenção do programa DST/AIDS.

Unidade de medida: %                        Quantidade 2017: 60.480  
    Valor total: 60.480,00



Ação.....: 2110 - Manutenção do Programa de Planejamento Familiar.  
Descrição: Manutenção do Programa de Planejamento Familiar.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 25.920
	Valor total: 25.920,00

Ação.....: 2137 - Manutenção do núcleo de apoio à saúde da família - NASF  
Descrição: Manutenção do núcleo de apoio à saúde da família - NASF

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 414.720
	Valor total: 414.720,00

Programa: 0230 - Bloco de Assistencia Farmaceutica

Ação.....: 2018 - Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Básica.  
Descrição: Manutenção do Programa de Assistencia Farmaceutica Básica.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 290.000
	Valor total: 290.000,00

Ação.....: 2019 - Manutenção de insulinos Dependentes.  
Descrição: Manutenção de insulinos Dependentes.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 35.000
	Valor total: 35.000,00

Programa: 0238 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação.....: 2015 - Manutenção do Centro de atendimento Psico-social-CAPS.  
Descrição: Manutenção do Centro de atendimento Psico-social-CAPS.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 725.700
	Valor total: 725.700,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0202 - Bloco de Atenção Basica

Ação.....: 1004 - Ampliação e Restauração de Unidade de Saude.  
Descrição: Ampliação e Restauração de Unidade de Saude.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 648.000
	Valor total: 648.000,00

*W. G. Ferreiro*

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação.....: 1005 - Construção de Postos de Saúde.  
Descrição: Construção de Postos de Saúde.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 432.000  
    Valor total: 432.000,00

Programa: 0238 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação.....: 2012 - Manutenção da Clínica de Fisioterapia.  
Descrição: Manutenção da Clínica de Fisioterapia.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 162.000  
    Valor total: 162.000,00

Ação.....: 2013 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.  
Descrição: Implantação e Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 450.600  
    Valor total: 450.600,00

Ação.....: 2014 - Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas.  
Descrição: Manutenção do Centro de Especialidades odontológicas.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 550.000  
    Valor total: 550.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção da media Complexidade.  
Descrição: Manutenção da media Complexidade.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 120.000  
    Valor total: 120.000,00

Ação.....: 2017 - Ampliação, Implementação e Manutenção do Centro de atenção Especializada.  
Descrição: Ampliação, Implementação e Manutenção do Centro de atenção Especializada.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 236.090  
    Valor total: 236.090,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

*Wesley Ferreira*

---

Ação.....: 2020 - Manutenção da Vigilância Sanitária.  
Descrição: Manutenção da Vigilância Sanitária.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 33.000
	Valor total: 33.000,00

---

Ação.....: 2026 - Manutenção do controle da Raiva Humana e Animal.  
Descrição: Manutenção do controle da Raiva Humana e Animal.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 45.370
	Valor total: 45.370,00

---

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

---

Programa: 0235 - Bloco de Vigilância em Saúde

---

Ação.....: 2021 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica.  
Descrição: Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 533.300
	Valor total: 533.300,00

---

Ação.....: 2022 - Projeto de Implantação do Laboratório de Água.  
Descrição: Projeto de Implantação do Laboratório de Água.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 30.000
	Valor total: 30.000,00

---

Ação.....: 2023 - Manutenção do Programa de Combate à Malária.  
Descrição: Manutenção do Programa de Combate à Malária.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 99.360
	Valor total: 99.360,00

---

Ação.....: 2024 - Manutenção do Programa de combate a leishmanioses.  
Descrição: Manutenção do Programa de combate a leishmanioses.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 19.000
	Valor total: 19.000,00

---

Ação.....: 2025 - Manutenção do Programa de combate à Dengue.

Descrição: Manutenção do Programa de combate a Dengue.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 496.000

Valor total: 496.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0200 - Programa de Ações Básicas de Saúde

Ação.....: 2001 - Manutenção do programa de vigilância alimentar e nutricional-SISVAN.

Descrição: Manutenção do programa de vigilância alimentar e nutricional-SISVAN.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 19.000

Valor total: 19.000,00

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0004 - Gestão da Política de Saúde

Ação.....: 2003 - Implantação e Manutenção do Programa saúde do Trabalhador.

Descrição: Implantação e Manutenção do Programa saúde do Trabalhador.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 4.320

Valor total: 4.320,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 14.662.174,00

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Educação de Brasil no

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

Ação.....: 2031 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação.

Descrição: Manutenção da Sec. Municipal de Educação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.240.000

Valor total: 2.240.000,00

*Wesley Pernotto*

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 2043 - Treinamento e Capacitação de Recursos humanos.

Descrição: Treinamento e Capacitação de Recursos humanos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 36.000

Valor total: 36.000,00

---

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

---

Programa: 0251 - Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF

Ação.....: 2032 - Manutenção do Programa N. de Alim. Escolar PNEF.

Descrição: Manutenção do Programa N. de Alim. Escolar PNEF.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 458.136

Valor total: 458.136,00

---

Programa: 0254 - Manut. Programa Nacional Aliment. Escolar - Pnaep Pre-Escola

Ação.....: 2037 - Manutenção do Pr. de Alime. Escolar - Pre-Escola.

Descrição: Manutenção do Pr. de Alime. Escolar - Pre-Escola.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 95.904

Valor total: 95.904,00

---

Programa: 0255 - Manut. Programa Nacional Aliment. Escolar - PNAEC Creche

Ação.....: 2034 - Manutenção do P. Nacional de Alime. Escolar - PNAEC- Creche.

Descrição: Manutenção do P. Nacional de Alime. Escolar - PNAEC- Creche.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 108.240

Valor total: 108.240,00

---

Programa: 0256 - Manut. Programa Nacional Aliment. Escolar - Pnae EJA

Ação.....: 2033 - Manutenção do Programa N. de Alim. Escolar - Eja.

Descrição: Manutenção do Programa N. de Alim. Escolar - Eja.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 38.000

Valor total: 38.000,00

---

*Wanderley*

Programa: 0257 - Manut. Programa Nacional Aliment. Escolar - Pnaem Medio

Ação.....: 2036 - Manutenção do Pr. N. de Alime. Escolar - PENEM- ( MEDIO).  
Descrição: Manutenção do Pr. N. de Alime. Escolar - PENEM- ( MEDIO).

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 108.730  
Valor total: 108.730,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0252 - Manutenção do Salário Educação

Ação.....: 2044 - Manutenção do Salário educação.  
Descrição: Manutenção do Salário educação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 396.000  
Valor total: 396.000,00

Programa: 0253 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Ação.....: 2045 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.296.000  
Valor total: 1.296.000,00

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

Ação.....: 2046 - Construção de Unidades Escolares da Educação Basica.  
Descrição: Construção de Unidades Escolares da Educação Basica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 771.000  
Valor total: 771.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção e Valorização dos Profiss. Do Magistério.  
Descrição: Manutenção e Valorização dos Profiss. Do Magistério.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 12.390.458  
Valor total: 12.390.458,00

Ação.....: 2048 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Atividade Meio  
Descrição: Manutenção das Atividades da Educação Básica - Atividade Meio

*Wesleyenotte*

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 5.184.000
	Valor total: 5.184.000,00

Ação.....: 2049 - Capacitação dos Professores da Educação Básica.  
Descrição: Capacitação dos Professores da Educação Básica.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 185.000
	Valor total: 185.000,00

Programa: 0403 - Recursos e Materiais e Pedag. para o Ensino Fundamental

---

Ação.....: 2038 - Manutenção do Programa -PDDE.  
Descrição: Manutenção do Programa -PDDE.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 48.000
	Valor total: 48.000,00

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil

---

Ação.....: 2035 - Capacitação de Professores da Educação Infantil.  
Descrição: Capacitação de Professores da Educação Infantil.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 60.000
	Valor total: 60.000,00

---

Ação.....: 2040 - Manutenção da Educação Pre-Escolar - Magistério  
Descrição: Manutenção da Educação Pre-Escolar - Magistério

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 590.000
	Valor total: 590.000,00

---

Ação.....: 2041 - Construção e manutenção de unidades escolares do ensino Infantil.  
Descrição: Construção e manutenção de unidades escolares do ensino Infantil.

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 430.000
	Valor total: 430.000,00

---

Ação.....: 2042 - Manutenção da Educação Pre-Escolar - Administrativo  
Descrição: Manutenção da Educação Pre-Escolar - Administrativo

Unidade de medida: %	Quantidade 2017: 432.000
	Valor total: 432.000,00

*mais previsão*

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0056 - Tecnologia da Informação

Ação.....: 0117 - Construção de Laboratório de Informática e/ou Aquisição de Equipamentos  
Descrição: Construção de Laboratório de Informática e/ou Aquisição de Equipamentos

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 190.000  
    Valor total: 190.000,00

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

Ação.....: 1061 - Reforma e ampliação das Unidades Escolares.  
Descrição: Reforma e ampliação das Unidades Escolares.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 607.340  
    Valor total: 607.340,00

Ação.....: 2050 - Manutenção da Educação Básica.  
Descrição: Manutenção da Educação Básica.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 399.595  
    Valor total: 399.595,00

Ação.....: 2060 - Manutenção do Auxílio ao Transporte de Alunos do Meio Rural.  
Descrição: Manutenção do Auxílio ao Transporte de Alunos do Meio Rural.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 52.082  
    Valor total: 52.082,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0253 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Ação.....: 2039 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar.  
Descrição: Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 590.000  
    Valor total: 590.000,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 26.706.485,00

---

Órgão: 14 - Sec.Munic. de Administração e Finanças

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa

---

Ação.....: 1011 - Implementação das Ações que visem a melhoria da Administração Pública.  
Descrição: Implementação das Ações que visem a melhoria da Administração Pública.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 100.000  
Valor total: 100.000,00

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 1037 - Manutenção Sec. de Administração e finanças.  
Descrição: Manutenção Sec. de Administração e finanças.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 3.456.000  
Valor total: 3.456.000,00

Programa: 1310 - Contribuição p/o Prog. de Formação do Patrim. do Servidor

---

Ação.....: 1038 - Contribuição ao PASEP.  
Descrição: Contribuição ao PASEP.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 345.600  
Valor total: 345.600,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

---

Programa: 0003 - Fiscalização da Arrecad. e Aplic.dos Rec.Públicos

---

Ação.....: 1015 - Programa de Modernização da Administração Financeira e Tributária  
Descrição: Programa de Modernização da Administração Financeira e Tributária

*W. Sperotto*

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 449.200

Valor total: 449.200,00

Programa: 1305 - Serviços de Outras Dívidas

Ação.....: 1034 - Encargos da Dívida Contratada.

Descrição: Encargos da Dívida Contratada.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 155.500

Valor total: 155.500,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 1033 - Capacitação de Recurso Humanos - SEMAF

Descrição: Capacitação de Recurso Humanos - SEMAF

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 34.560

Valor total: 34.560,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0082 - Comunicação Social

Ação.....: 1032 - Divulgação das atividades do poder Executivo.

Descrição: Divulgação das atividades do poder Executivo.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 103.680

Valor total: 103.680,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Ação.....: 1039 - Construção e edificações Públicas.

Descrição: Construção e edificações Públicas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.555.200

Valor total: 1.555.200,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

*mpesquiro*

---

Ação.....: 1012 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.  
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros.

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 500.000  
    Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 1016 - Indenização de imóveis.  
Descrição: Indenização de imóveis.

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 180.000  
    Valor total: 180.000,00

---

Ação.....: 1017 - Construção de Praças e Jardins.  
Descrição: Construção de Praças e Jardins.

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 500.000  
    Valor total: 500.000,00

---

Ação.....: 2061 - Pavimentação Asfáltica e/ou calçamento de vias públicas.  
Descrição: Pavimentação Asfáltica e/ou calçamento de vias públicas.

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 4.449.456  
    Valor total: 4.449.456,00

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

---

Ação.....: 1101 - Construção de casas populares.  
Descrição: Construção de casas populares.

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 240.000  
    Valor total: 240.000,00

---

Função: 17 - Saneamento

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

Ação.....: 1102 - Construção de redes de esgoto pluvial c/caixa de contenção  
Descrição: Construção de redes de esgoto pluvial c/caixa de contenção

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 3.872.232  
Valor total: 3.872.232,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa

Ação.....: 1014 - Aquisição de veículo Utilitário.  
Descrição: Aquisição de veículo Utilitário.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 90.000  
Valor total: 90.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9999 - Reserva de contingencia.  
Descrição: Reserva de contingencia.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 691.200  
Valor total: 691.200,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 16.722.628,00

Órgão: 15 - Sec.Munic.de Agricultura e Mineração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 663 - Mineração

Programa: 0037 - Administração Geral

*Wldeperatto*

Ação.....: 1056 - Estuturação Física e Mineração.  
Descrição: Estuturação Física e Mineração.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 36.000  
    Valor total: 36.000,00

Ação.....: 1057 - Contratação de Equipe Técnica - nível superior.  
Descrição: Contratação de Equipe Técnica - nível superior.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 290.000  
    Valor total: 290.000,00

Ação.....: 1058 - Aquisição de Veículo para manutenção das atividade (mineração).  
Descrição: Aquisição de Veículo para manutenção das atividade (mineração).

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 43.200  
    Valor total: 43.200,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 1027 - Construção de viveiros de Mudas.  
Descrição: Construção de viveiros de Mudas.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 86.400  
    Valor total: 86.400,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 1031 - Aquisição de veículos para atividades da Sec. de Agric. e mineração.  
Descrição: Aquisição de veículos para atividades da Sec. de Agric. e mineração.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 50.400  
    Valor total: 50.400,00

*Wesley Ferreira*

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação.....: 1025 - Treinamento e Capacitação de Recursos humanos.  
Descrição: Treinamento e Capacitação de Recursos humanos.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 38.016  
Valor total: 38.016,00

Programa: 1011 - Gestão da Política de Agricultura

Ação.....: 1028 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Mineração.  
Descrição: Manutenção da Sec. de Agricultura e Mineração.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 205.000  
Valor total: 205.000,00

Ação.....: 1029 - Abastecimento de manutenção de maqu. e equipamentos.  
Descrição: Abastecimento de manutenção de maqu. e equipamentos.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 172.800  
Valor total: 172.800,00

Ação.....: 1030 - Aquisição de áreas para Pesquisas (imóvel rural).  
Descrição: Aquisição de áreas para Pesquisas (imóvel rural).

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 115.000  
Valor total: 115.000,00

Ação.....: 1035 - Manutenção da Biblioteca Agrícola.  
Descrição: Manutenção da Biblioteca Agrícola.

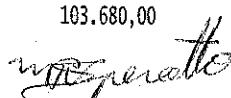
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 60.480  
Valor total: 60.480,00

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0671 - Promoção Agropecuária

Ação.....: 1026 - Gestao Ambiental Compartilhada com Agricultura.  
Descrição: Gestao Ambiental Compartilhada com Agricultura.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 103.680  
Valor total: 103.680,00



---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0643 - Produção Agrícola

Ação.....: 1049 - Construção e hortas comunitárias.  
Descrição: Construção e hortas comunitárias.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 86.000

Valor total: 86.000,00

Programa: 0671 - Promoção Agropecuária

Ação.....: 1036 - Apoio ao Produtor Rural.  
Descrição: Apoio ao Produtor Rural.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 259.200

Valor total: 259.200,00

---

Ação.....: 1042 - Programa Dia de Campo.  
Descrição: Programa Dia de Campo.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 25.920

Valor total: 25.920,00

---

Ação.....: 1044 - Apoio ao melhoramento Genetico (bovinocultura de leite).  
Descrição: Apoio ao melhoramento Genetico (bovinocultura de leite).

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 176.256

Valor total: 176.256,00

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação.....: 1053 - Contratação de Equipe técnica.  
Descrição: Contratação de Equipe técnica.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 155.520

Valor total: 155.520,00

Programa: 0643 - Produção Agrícola

---

Ação.....: 1045 - Aquisição de Veículo para Escoamento da Produção/Manutenção do veículo

*WESQUELENTE*

Descrição: Aquisição de Veículo para Escoamento da Produção/Manutenção do veículo

Ação.....: 1047 - Aquisição de Equipamentos e Maq. pesadas p/atender a produtores rurais/Manutenção

Descrição: Aquisição de Equipamentos e Maq. pesadas p/atender a produtores rurais/Manutenção

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 38.800  
Valor total: 38.800,00

Ação.....: 1048 - Mecanização de Terra para Plantio de Grãos.

Descrição: Mecanização de Terra para Plantio de Grãos.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 216.000  
Valor total: 216.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 1011 - Gestão da Política de Agricultura

Ação.....: 1043 - Manutenção do Parque de Exposições.

Descrição: Manutenção do Parque de Exposições.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 241.920  
Valor total: 241.920,00

Ação.....: 1050 - Implantação da unidade de diagnósticos da produção Agropecuária.

Descrição: Implantação da unidade de diagnósticos da produção Agropecuária.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 72.000  
Valor total: 72.000,00

Ação.....: 1052 - Construção de Laboratório de análise de solo / manutenção.

Descrição: Construção de Laboratório de análise de solo / manutenção.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 93.600  
Valor total: 93.600,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 2.790.832,00

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

*m. de Oliveira*

---

Ação.....: 0101 - Manutenção da Coordenação de Ação Social.  
Descrição: Manutenção da Coordenação de Ação Social.

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 1.575.800  
    Valor total: 1.575.800,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

---

Ação.....: 0102 - Capacitação de Recursos Humanos - FMAS  
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos - FMAS

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 137.520  
    Valor total: 137.520,00

---

Função: 08 - Assistência Social

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

---

Ação.....: 0105 - Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.  
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS.

Unidade de medida: %                                  Quantidade 2017: 100.440  
    Valor total: 100.440,00

---

Ação.....: 2125 - Monitoram. e avaliação p/atendim. das exigências dos prog. assistenciais  
Descrição: Monitoram. e avaliação p/atendim. das exigências dos prog. assistenciais

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2017: 13.803  
    Valor total: 13.803,00

---

Ação.....: 2127 - Manutenção dos centros sociais  
Descrição: Manutenção dos centros sociais

Unidade de medida: R\$                                  Quantidade 2017: 193.351  
    Valor total: 193.351,00

---

Ação.....: 2131 - Conferência, fórum e seminários

---

Descrição: Conferência, fórum e seminários  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 26.620  
Valor total: 26.620,00

---

Ação.....: 2132 - Equipe volante  
Descrição: Equipe volante  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 93.312  
Valor total: 93.312,00

---

Ação.....: 2133 - Proteção Social Básica  
Descrição: Proteção Social Básica  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 23.328  
Valor total: 23.328,00

---

Ação.....: 2134 - Proteção Social Especial  
Descrição: Proteção Social Especial  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 33.696  
Valor total: 33.696,00

---

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

---

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

---

Ação.....: 2126 - Estudo e pesquisa através de levantam. social e econômico  
Descrição: Estudo e pesquisa através de levantam. social e econômico  
Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 41.409  
Valor total: 41.409,00

---

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

---

Programa: 0121 - Amparo Assistencial ao Idoso

---

Ação.....: 0104 - Benefício de Prestação Continuada.  
Descrição: Benefício de Prestação Continuada.  
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 31.885  
Valor total: 31.885,00

---

Ação.....: 0108 - Assistência ao Idoso através do Centro de Convivência.

*Yvesperette*

Descrição: Assistência ao Idoso através do Centro de Convivência.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 86.400  
Valor total: 86.400,00

Ação.....: 0115 - Manutenção do Conselho do Idoso.  
Descrição: Manutenção do Conselho do Idoso.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 34.732  
Valor total: 34.732,00

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0127 - Assistência a Pessoa com Necessidade Especial

Ação.....: 0109 - Assistência a pessoa com necessidade especial.  
Descrição: Assistência a pessoa com necessidade especial.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 127.785  
Valor total: 127.785,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0011 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação.....: 0107 - Medida Sócio Educativa - Atos Infracionários.  
Descrição: Medida Sócio Educativa - Atos Infracionários.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 46.800  
Valor total: 46.800,00

Ação.....: 0110 - Manutenção do Conselho Tutelar.  
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 216.864  
Valor total: 216.864,00

Ação.....: 0111 - Atendimento a Criança e ao Adolescente.  
Descrição: Atendimento a Criança e ao Adolescente.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 299.808  
Valor total: 299.808,00

Ação.....: 0112 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

*mrcjperalta*

Descrição: Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Unidade de medida: % Quantidade 2017: 44.409  
Valor total: 44.409,00

Programa: 0132 - Erradicação do Trabalho Infantil

Ação.....: 0116 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.  
Descrição: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 134.784  
Valor total: 134.784,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0138 - Manutenção do Projeto p/Juventude-Pró-Jovem

Ação.....: 2121 - Manutenção do projeto para juventude PROJOVEM  
Descrição: Manutenção do projeto para juventude PROJOVEM

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 49.000  
Valor total: 49.000,00

Programa: 0139 - Manutenção do Programa de Atenção Integ.a Família-PAIF

Ação.....: 2128 - Manut. do prog. atenção integral a família - PAIF  
Descrição: Manut. do prog. atenção integral a família - PAIF

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 193.351  
Valor total: 193.351,00

Programa: 0140 - Manutenção do Cras

Ação.....: 2135 - Manutenção do CRAS  
Descrição: Manutenção do CRAS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2017: 84.544  
Valor total: 84.544,00

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 0106 - Índice de Gestão Descentralizada PBF.  
Descrição: Índice de Gestão Descentralizada PBF.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 86.400  
Valor total: 86.400,00

*Wesley Ferreiro*

Ação.....: 0113 - Manutenção do Conselho de Assistência.  
Descrição: Manutenção do Conselho de Assistência.

Unidade de medida: %                              Quantidade 2017: 84.544  
    Valor total: 84.544,00

Ação.....: 2120 - Atendimento a jovens e adultos através do centro de aprendizagem  
Descrição: Atendimento a jovens e adultos através do centro de aprendizagem

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2017: 159.035  
    Valor total: 159.035,00

Ação.....: 2122 - Atendimento emergencial através do plantão social  
Descrição: Atendimento emergencial através do plantão social

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2017: 102.487  
    Valor total: 102.487,00

Ação.....: 2123 - Monitoramento avaliação e vigilância  
Descrição: Monitoramento avaliação e vigilância

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2017: 13.803  
    Valor total: 13.803,00

Ação.....: 2124 - Benefícios eventuais  
Descrição: Benefícios eventuais

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2017: 349.287  
    Valor total: 349.287,00

Ação.....: 2129 - Manut. do prog. de atenção especializ. a família e indivíduos - PAEFI  
Descrição: Manut. do prog. de atenção especializ. a família e indivíduos - PAEFI

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2017: 83.000  
    Valor total: 83.000,00

Ação.....: 2130 - Manutenção do centro de referência especializado - CREAS  
Descrição: Manutenção do centro de referência especializado - CREAS

Unidade de medida: R\$                              Quantidade 2017: 49.513  
    Valor total: 49.513,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0126 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

*M. P. S. Ferreira*

Ação.....: 0103 - Benefício de Prestação Continuada na Escola.  
Descrição: Benefício de Prestação Continuada na Escola.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 83.289  
Valor total: 83.289,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 1002 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação.....: 0114 - Manutenção do Conselho de Habitação.  
Descrição: Manutenção do Conselho de Habitação.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 84.544  
Valor total: 84.544,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 4.685.543,00

Órgão: 17 - Sec. Mun. Transporte e Manutenção-Setram

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 1020 - Abastecimento e Conserto de Veículos e Máquinas Pesadas.  
Descrição: Abastecimento e Conserto de Veículos e Máquinas Pesadas.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.296.000  
Valor total: 1.296.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0501 - Planejamento e Estruturação Urbanos

*mjt/operatice*

Ação.....: 1021 - Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas.  
Descrição: Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 1.555.200  
    Valor total: 1.555.200,00

Ação.....: 1022 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.  
Descrição: Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 708.480  
    Valor total: 708.480,00

Ação.....: 1023 - Manutenção do setor de Transporte.  
Descrição: Manutenção do setor de Transporte.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 1.814.400  
    Valor total: 1.814.400,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0725 - Estradas Vicinais

Ação.....: 1024 - Manutenção do Sistema Viário, Abertura e Recuperação de Estradas e Vicinais.  
Descrição: Manutenção do Sistema Viário, Abertura e Recuperação de Estradas e Vicinais.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 2.660.000  
    Valor total: 2.660.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....: Valor 2017 8.034.080,00

Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2116 - Apoio Gerencial e financeiro ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

*W. B. Speratto*

Descrição: Apoio Gerencial e financeiro ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 85.000  
Valor total: 85.000,00

Ação.....: 2117 - Apoio a Implementação do plano Municipal de Meio Ambiente.  
Descrição: Apoio a Implementação do plano Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 95.000  
Valor total: 95.000,00

Ação.....: 2118 - Apoio a diversificação da Propriedade: CAR, LAR.  
Descrição: Apoio a diversificação da Propriedade: CAR, LAR.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 150.000  
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 2119 - Abastecimento e manutenção de Máquina e Equipamentos.  
Descrição: Abastecimento e manutenção de Máquina e Equipamentos.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 80.000  
Valor total: 80.000,00

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 2079 - Manutenção a Sec. M. de Meio Ambiente.  
Descrição: Manutenção a Sec. M. de Meio Ambiente.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 398.304  
Valor total: 398.304,00

Ação.....: 2105 - Biblioteca Ambiental.  
Descrição: Biblioteca Ambiental.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 60.000  
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 2108 - Apoio Gerencial e financeiro à legislação Ambiental do Município.  
Descrição: Apoio Gerencial e financeiro à legislação Ambiental do Município.

Unidade de medida: % Quantidade 2017: 90.000  
Valor total: 90.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

*W. Esperatto*

Ação.....: 2104 - Capacitação e gestao de recursos humanos na área de conhecimento técnico ambiental.  
Descrição: Capacitação e gestao de recursos humanos na área de conhecimento técnico ambiental.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 80.000  
    Valor total: 80.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2113 - Criação e manutenção de Parque Ambiental do Município.  
Descrição: Criação e manutenção de Parque Ambiental do Município.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 190.000  
    Valor total: 190.000,00

Ação.....: 2115 - Apoio ao inventário de Arborização Urbana.  
Descrição: Apoio ao inventário de Arborização Urbana.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 75.000  
    Valor total: 75.000,00

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 1051 - Recuperação e Conservação de Matas Ciliares e nascentes.  
Descrição: Recuperação e Conservação de Matas Ciliares e nascentes.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 1.378.940  
    Valor total: 1.378.940,00

Ação.....: 2078 - Manutenção da Gestão ambiental compartilhada.  
Descrição: Manutenção da Gestão ambiental compartilhada.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 250.000  
    Valor total: 250.000,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 1010 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Ação.....: 1059 - Construção de Aterro Sanitário.

*metaponto*

Descrição: Construção de Aterro Sanitário.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 1.036.800  
Valor total: 1.036.800,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 2112 - Diagnóstico Sócio-Econômico ambiental do município.

Descrição: Diagnóstico Sócio-Econômico ambiental do município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 180.000  
Valor total: 180.000,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 1012 - Gestão da Política de Turismo

Ação.....: 2080 - Diagnóstico do Potencial Turístico do Município.

Descrição: Diagnóstico do Potencial Turístico do Município.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 124.000  
Valor total: 124.000,00

Ação.....: 2081 - Apoio Gerencial e financeiro à Legislação dos Pontos turísticos.

Descrição: Apoio Gerencial e financeiro à Legislação dos Pontos turísticos.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 124.416  
Valor total: 124.416,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 4.397.460,00

Órgão: 19 - Sec.Munic.de Esportes, Cultura e Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

*Wagner Netto*

Ação.....: 1019 - Manutenção da Sec. de Esportes, cultura e Turismo.  
Descrição: Manutenção da Sec. de Esportes, cultura e Turismo.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 777.600  
    Valor total: 777.600,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação.....: 1040 - Manutenção da Biblioteca Pública.  
Descrição: Manutenção da Biblioteca Pública.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 138.240  
    Valor total: 138.240,00

Programa: 0473 - Construção de Arena para Festas e Rodeios

Ação.....: 1007 - Construção da Arena para festa de Rodeio.  
Descrição: Construção da Arena para festa de Rodeio.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 40.000  
    Valor total: 40.000,00

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura

Ação.....: 1010 - Apoio a Manifestações culturais.  
Descrição: Apoio a Manifestações culturais.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 90.000  
    Valor total: 90.000,00

Ação.....: 1041 - Construção e Manutenção da Casa da Cultura.  
Descrição: Construção e Manutenção da Casa da Cultura.

Unidade de medida: %                          Quantidade 2017: 380.000  
    Valor total: 380.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0743 - Desporto Comunitário

*WPS penelle*

Ação.....: 1009 - Construção de Ginásio Poliesportivo.  
Descrição: Construção de Ginásio Poliesportivo.

Unidade de medida: %

Quantidade 2017: 2.073,600  
Valor total: 2.073.600,00

---

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2017 3.499.440,00

---

TOTAL GERAL..... Valor 2017 86.211.142,00

---

*Walter Souza*



**Prefeitura Municipal de Brasil Novo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**I - METAS ANUAIS**

2017

LRF, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$ 1.00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	
Receita Total	97.169.654,00	102.708.325,34	10,93%	102.578.137,75	107.707.044,65	11,07%	112.835.951,54	117.913.569,36	11,70%	
Receitas Primárias (I)	97.135.028,00	102.671.724,60	10,92%	102.541.779,41	107.668.868,38	11,06%	112.795.957,35	117.811.775,43	11,70%	
Despesa Total	86.211.142,00	91.309.304,13	9,72%	90.521.699,09	95.191.851,95	9,78%	99.633.093,68	104.116.582,90	10,33%	
Despesas Primárias (II)	86.246.668,76	91.162.728,88	9,70%	90.513.302,06	95.038.967,16	9,77%	99.472.928,66	103.949.210,45	10,32%	
Resultado Primário (I-II)	10.888.359,24	11.508.995,72	1,22%	12.028.477,35	12.629.901,22	1,30%	13.323.028,69	13.922.564,98	1,38%	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	

Fonte: Relatórios da LRF

*revisado*



Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas 2015		II - Metas 2014		Variação ( II - I )	
	Previstas em 2015	% PIB	Realizadas em 2014	% PIB	Valor	%
I - Receita Total	65.084.422,00	7,37%	35.700.572,26	4,04%	(29.383.849,74)	-3,33%
II - Receitas Primárias (I)	65.043.922,00	7,37%	35.657.606,12	4,04%	(29.386.315,88)	-3,33%
III - Despesa Total	65.084.422,00	7,37%	39.708.087,45	4,50%	(25.376.334,55)	-2,87%
IV - Despesas Primárias (II)	64.976.422,00	7,36%	39.708.087,45	4,50%	(25.268.334,55)	-2,86%
V - Resultado Primário ( I - II )	67.500,00	0,01%	(4.050.481,33)	-0,46%	(4.117.981,33)	-0,47%
VI - Resultado Nominal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: Relatórios da LRF

*Wesley Soares*



Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	65.084.422,00	82.207.469,00	26,31	97.169.655,00	18,20	102.578.137,76	5,57	112.835.051,54	10,00
Receitas Primárias ( I )	65.043.922,00	82.178.164,00	26,34	97.135.028,00	18,20	102.541.779,41	5,57	112.795.957,35	10,00
Despesa Total	65.084.422,00	73.259.032,99	12,61	86.385.339,76	17,87	90.658.906,62	4,95	99.633.093,68	9,90
Despesas Primárias ( II )	64.876.422,00	73.117.724,33	12,61	86.246.668,76	17,87	90.513.302,06	4,95	99.472.928,66	9,90
Resultado Primário ( I-II )	67.501,00	9.006.459,87	13.242,87	10.885.359,24	20,90	12.028.477,35	10,47	13.323.028,69	10,76
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	69.737.958,17	88.085.303,03	26,31	102.708.325,34	16,60	107.707.044,65	4,87	117.913.569,36	9,48
Receitas Primárias ( I )	69.694.562,42	88.053.902,73	26,34	102.671.724,60	16,60	107.665.868,38	4,87	117.871.775,43	9,48
Despesas Total	69.737.958,17	78.529.252,42	12,61	91.309.304,13	16,27	95.191.851,95	4,25	104.116.582,50	9,38
Despesas Primárias ( II )	69.622.236,17	78.403.502,62	12,61	91.162.728,88	16,27	95.038.967,16	4,25	103.949.210,45	9,38
Resultado Primário ( I-II )	72.326,25	9.650.400,11	13.242,87	11.508.995,72	19,26	12.628.901,22	9,74	13.922.564,98	10,23
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

*integro ministro*



**Prefeitura Municipal de Brasil Novo**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2017

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>R\$ 1,00</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%		0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%		0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	(4.335.469,51)	100,00%	(4.807.873,80)	100,00%		-1.077.901,66	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(4.335.469,51)</b>	<b>100,00</b>	<b>(4.807.873,80)</b>	<b>100,00</b>		<b>-1.077.901,66</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0%		0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%		0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%		0,00	0%	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>		<b>0,00</b>	<b>0%</b>

Fonte: Relatórios da Prefeitura

*...nspacellos*



Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

RECEITAS  
REALIZADAS

RECEITA DE CAPITAL	2015	2014	2013	R\$ 1,00
Receita de Alienação de Ativos	106.925,95	42.966,14	71.731,77	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	106.925,95	42.966,14	71.731,77	
<b>TOTAL (I)</b>	<b>106.925,95</b>	<b>42.966,14</b>	<b>71.731,77</b>	

DESPESAS  
LIQUIDADAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2015	2014	2013	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>106.925,95</b>	<b>42.966,14</b>	<b>71.731,77</b>	

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

*Wesley Gonçalves*



**Prefeitura Municipal de Brasil Novo**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2017

LRF, art 4º, § 12º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENUNCIADA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2017	2018	2019	
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		-	-	-	-

*WB penotte*



Prefeitura Municipal de Brasil Novo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2017

LRF, art 4º, § 1º

EVENTO	R\$ milhares VALOR PREVISTO 2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	0,00

*WESperotto*